

Projeto de Lei nº 4813, de 2024

Iniciativa: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

Ementa:

Reconhece as barracas da Praia do Futuro, localizadas no município de Fortaleza, no estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.

Assunto: Política Social - Cultura
Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: Prejudicada Último local: 20/12/2024 - Coordenação de Arquivo
Destino: Ao arquivo Último estado: 20/12/2024 - PREJUDICADA

TRAMITAÇÃO

20/12/2024 SF-SEADI - Secretaria de Atas e Diários

Ação: Processo transferido para arquivamento intermediário na COARQ.

Recebido em: 2024-12-20 às 17:37 por SF-COARQ - Coordenação de Arquivo

20/12/2024 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: PREJUDICADA

Ação: A Presidência declara a prejudicialidade do presente Projeto, nos termos do art. 334, II, do Regimento Interno, em virtude da aprovação do PL 4537/2024.

A matéria vai ao Arquivo.

Publicado no DSF Páginas 319 - DSF nº 221

11/12/2024 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Autuado o Projeto de Lei nº 4813/2024. O projeto vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 473-476 - DSF nº 213

DOCUMENTOS

PL 4813/2024

Data: 11/12/2024
Autor: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)
Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 4813/2024. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Reconhece as barracas da Praia do Futuro, localizadas no município de Fortaleza, no estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.

DOCUMENTOS

Avulso inicial da matéria

Data: 11/12/2024

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 4813/2024. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: -